

PROCESSO DE COMPRA Nº 1021007 000301/2025

SEI Nº 25.0.000004436-1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 301/2025

OBJETO: Aquisição de ferramentas, acessórios, cabos, suprimento de materiais e demais materiais básicos de TI, com entrega imediata, dividida em **8 (oito) lotes exclusivos a Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas**, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 29/01/2026 às 10h (dez horas)

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais, a Pregoeira iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.
- **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.compras.mg.gov.br

CONSULTAS AO EDITAL: na *internet*, nos *sites* www.compras.mg.gov.br, www.tce.mg.gov.br, *link* <https://transparencia.tce.mg.gov.br/#/licitacao>, no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, www.gov.br/pncp/pt-br e no Diário Oficial de Contas, doc.tce.mg.gov.br.

- **IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:** pelo *link* próprio do Portal Compras MG, www.compras.mg.gov.br, em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- **EQUIPE DE PREGÃO – Coordenadoria de Licitações:** e-mail licita@tce.mg.gov.br, telefones (31) 3348-2241 e 3348-2300.
- **PROTOCOLO:** envio de documentos para protocolo@tce.mg.gov.br ou em mídia eletrônica (pendrive ou CD) no endereço Av. Raja Gabaglia, nº 1315, 2º subsolo do Edifício Sede, Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-435.

ÍNDICE

PREÂMBULO	3
I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
II – OBJETO	3
III - UNIDADE DEMANDANTE	3
IV - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	3
V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
VI - PROPOSTA COMERCIAL	7
VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	8
VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	11
IX - CREDENCIAMENTO NO PORTAL COMPRAS MG	13
X - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO	13
XI – RECURSO ADMINISTRATIVO	17
XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	18
XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	18
XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS	20
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	23
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	41
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA RELATIVA A EMPREGO DE MENOR	42
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA	43
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE QUE A PROPOSTA ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL	44
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO	45
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS	46
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	47

PREÂMBULO

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com endereço à Av. Raja Gabaglia, 1.305 e 1.315, bairro Luxemburgo, Belo Horizonte, MG, CEP 30.380-435, inscrito no CNPJ sob o nº 21.154.877/0001-07, torna pública a abertura do **Pregão Eletrônico nº 301/2025**, pelo critério de julgamento de **menor preço por lote**, modo de **disputa aberto**, regido pela Lei nº 14.133, de 1º/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Estadual nº 47.437, de 26/06/2018, Decreto Estadual nº 46.105, de 12/12/2012, Lei Estadual nº 20.826, de 31/07/2013, Lei Estadual nº 14.167, de 10/1/2002, Ordem de Serviço do TCEMG nº 01, de 2/10/2020, e outras normas aplicáveis ao objeto do certame e demais condições fixadas neste edital.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Sra. Cristiana Martins da Costa Canaverde, e equipe de apoio integrada pelas servidoras Sra. Tatiana Loren Batista de Assumpção Antunes Rodrigues e Sra. Cláudia Serra Wermelinger Silva, designadas por meio da Portaria nº 16/PRES./2025, publicada em 14/02/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal Compras MG, www.compras.mg.gov.br.

II – OBJETO

Aquisição de ferramentas, acessórios, cabos, suprimento de materiais e demais materiais básicos de TI, com entrega imediata, dividida em **8 (oito) lotes exclusivos a Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas**, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

III - UNIDADE DEMANDANTE

Diretoria de Tecnologia da Informação

IV - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - O edital está disponível na internet, nos *sites* www.compras.mg.gov.br, www.tce.mg.gov.br, [link https://transparencia.tce.mg.gov.br/#/licitacao](https://transparencia.tce.mg.gov.br/#/licitacao) e no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, www.gov.br/pncp/pt-br.

2 - Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações de avisos e atos referentes ao processo nos *sites* www.tce.mg.gov.br e www.compras.mg.gov.br e no Diário Oficial de Contas, no endereço eletrônico doc.tce.mg.gov.br.

3 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio do Portal Compras MG, www.compras.mg.gov.br, no link próprio deste pregão, até o 3º dia útil que anteceder a abertura das propostas, com identificação do interessado.

3.1 - Os esclarecimentos do(a) Pregoeiro(a) serão prestados no link gerado por cada pedido de esclarecimento no Portal Compras MG, www.compras.mg.gov.br.

3.2 – Em caso de indisponibilidade do sistema, os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados pelo e-mail licita@tce.mg.gov.br, no mesmo prazo e requisito indicados acima devendo o interessado confirmar o recebimento com a equipe de pregão.

4 - Os interessados devem consultar com frequência o Portal Compras MG, principalmente os links de Avisos, Esclarecimentos e Ocorrências Relevantes, e o site do Tribunal, com vistas ao conhecimento de informações e alterações referentes ao processo.

5 - Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por meio do Portal Compras MG, www.compras.mg.gov.br, no link próprio deste pregão.

5.1 - A petição deverá ser assinada acompanhada do CPF ou CNPJ, conforme o caso.

5.2 - Serão consideradas intempestivas impugnações que não sejam recebidas no Portal Compras MG, no prazo estabelecido, ou enviadas por outras formas ou para outros endereços eletrônicos.

5.3 - Acolhida a impugnação, caso a alteração afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da sessão e dada a devida divulgação, nos termos da lei.

6 - A resposta da Pregoeira às solicitações de esclarecimento e impugnação será divulgada em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, publicada no Portal Compras MG, www.compras.mg.gov.br.

6.1 – A solicitação de vista dos autos deverá ser efetuada para o e-mail licita@tce.mg.gov.br e poderá ser realizada por licitantes cadastrados no SEI (link para cadastro: https://sei.tce.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0)

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - A participação nesta licitação é **restrita às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas** do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, previamente credenciadas no Portal Compras MG, www.compras.mg.gov.br, conforme Título IX.

2 - O licitante que estiver credenciado no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, do Portal Compras MG, como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá usufruir dos benefícios da citada lei.

2.1 - O licitante deve preencher a declaração do Anexo IV e comprovar seu enquadramento como ME, EPP ou equiparada, nos termos do art. 3º, §3º do Decreto Estadual nº 47.437/18, e do art. 5º, §1º II, alíneas “a” e “b”, da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 9.576/2016, mediante a apresentação de:

2.1.1 - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

2.1.2 - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

2.2 - **O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME, EPP ou equiparada na data da sessão ou da apresentação da proposta** e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo possuindo os documentos acima indicados e/ou estando cadastrado no CAGEF como tal, ficará sujeito às sanções legais por descumprimento ao art. 3º, §§9º e 9º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa.

2.2.1 - Caso o licitante tenha sua situação em condição de desenquadramento após o credenciamento no CAGEF, deverá encaminhar aviso ao pregoeiro.

2.3 - A obtenção do benefício a que se refere esse item fica limitada às ME, EPP ou equiparada que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, considerado o valor anual do contrato nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, devendo ser apresentada pelo licitante declaração conforme modelo do Anexo IV.

3 - Os licitantes **deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.**

3.1 - Deverá ser apresentada pelo detentor da proposta mais bem classificada na disputa de lances no pregão, junto à Proposta Comercial expressa, a Declaração do Anexo V.

3.2 - O licitante ME, EPP ou equiparada que possuir restrição fiscal e trabalhista no(s) documento(s) de habilitação deve **declarar em campo próprio do sistema eletrônico** que pretende utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá seu direito à contratação e ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021.

4 - Mediante a declaração indicada no item anterior, constatado o descumprimento às exigências de habilitação previstas no edital, ou o usufruto das prerrogativas advindas da Lei Complementar nº 123/2006 sem possuir as condições de enquadramento como ME ou EPP, responderá o licitante nos termos da legislação aplicável.

4.1 – O licitante que estiver credenciado no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, do Portal Compras MG, como ME, EPP ou equiparada, mas **não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado na data da sessão ou da apresentação da proposta, fica obrigado a informar ao pregoeiro que não está apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por meio do chat ou do e-mail licita@tce.mg.gov.br, sob pena de sanção**, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo o art. 3º, §9º, da citada lei, em razão de o sistema considerar automaticamente o porte da empresa registrado no cadastro para participação no pregão e/ou indicação do vencedor da disputa ou, quando há participação ampla, identificar a situação de empate prevista nessa lei.

5 - Não poderá participar da presente licitação:

5.1 - pessoa física ou jurídica que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

5.2 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.1 - O impedimento de que trata o item acima aplica-se ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

5.3 - Agente público do Tribunal, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

5.3.1 - As vedações acima estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.4 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si;

5.6 - Empresas que tenham como proprietários, controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

5.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.7 - Constituída na forma de cooperativa de mão de obra¹;

5.8 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição. (Acórdão nº 746/2014-TCU, Plenário e Processo nº 1040740 do TCEMG).

5.4 - Em consórcio²

6 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

¹ Devido ao objeto desta licitação enquadrar-se expressamente naqueles elencados na Cláusula Primeira do Termo de Conciliação Judicial celebrado entre o Ministério Público e a União (processo 01082-2002-020-10-00-0), em 06/06/2003, homologado judicialmente na 20ª Vara do Trabalho, no Distrito Federal, considerando que a prestação dos serviços, por sua própria natureza, demanda execução em estado de subordinação em relação ao prestador contratado, não podendo ser executada com autonomia pelos cooperados. E Parecer nº 00002/2023/DECOR/CGU/AGU.

² **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

VI - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A proposta com o **valor total do lote** deverá ser inserida em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas.

1.1. - O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) lote(S) que for(em) de seu interesse, desde que os lances refiram-se à integralidade do lote.

1.1.1 - Deverá ser observado o preço de referência do objeto, constante do Termo de Referência, Anexo I, baseado em pesquisa de preços de mercado, não devendo os preços unitários e o preço global ofertado ultrapassar tais valores, tidos como preços máximos.

1.2 - Os licitantes mineiros, exceto os optantes pelo Regime do Simples Nacional, deverão apresentar em suas propostas comerciais as informações relativas ao preço de mercado dos produtos ou serviços, bem como o preço resultante da dedução do **ICMS**, nos termos do art. 4º da Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.458, de 22/7/2003, com a redação dada pela Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 4.670, de 5/6/2014.

1.2.1 - Os preços resultantes da dedução do ICMS serão utilizados nas seguintes etapas do procedimento licitatório:

- a) classificação das propostas comerciais;
- b) etapa de lances, quando houver;
- c) julgamento quanto à aceitabilidade dos preços; e
- d) adjudicação e homologação do procedimento licitatório.

1.3 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

1.4 - A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

1.5 - As propostas registradas no sistema poderão ser substituídas ou excluídas pelos licitantes até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão.

2 - O licitante **provisoriamente classificado em primeiro lugar**, detentor da proposta de menor preço na sessão, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), **via e-mail**, na forma e prazos previstos no Título X:

2.1 - **proposta comercial expressa, ajustada ao preço final**, conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com descrição completa do objeto, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Tribunal ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;

2.2 - número do(s) lote(s) arrematado(s), descrição completa do objeto, marca e modelo do produto ofertado, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I;

2.3 - valores unitários e totais, expressos em numeral;

- 2.4 - declaração assinada pelo representante legal de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme modelo do Anexo VII;
- 3 - O preço deverá ser proposto considerando-se a exequibilidade do objeto com todas as condições especificadas, com todos os custos e valores de quaisquer despesas diretas e indiretas, mesmo se não descritos expressamente no Termo de Referência, Anexo I.
- 4 - O Tribunal fará as retenções na fonte de Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Imposto de Renda, quando aplicáveis, nos termos da lei, sendo de responsabilidade da contratada o recolhimento ou pagamento das Contribuições Sociais (Pis, Cofins e CSLL), quando aplicáveis.
- 5 - A proposta comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.1 - Esse prazo será considerado aceito pelo licitante se não estiver expressamente indicado na proposta comercial.
- 5.2 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
- 5.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação ou a contratação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, caso persista o interesse deste Tribunal, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade, nas mesmas condições firmadas originalmente.
- 6 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato do registro de sua proposta.
- 7 - O registro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.
- 8 - O objeto será entregue na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio do Tribunal, localizado à Av. Raja Gabaglia, 1.305, piso G1, bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, incluídos os valores de quaisquer despesas com transporte, tributos, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro e quaisquer outros encargos acessórios.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 1 - O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá enviar, na forma e prazos estabelecidos no Título X, toda a documentação abaixo relacionada, com vigência plena, sob pena de inabilitação:
- 1.1 - Prova de habilitação jurídica, conforme o caso:
- 1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

- 1.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor³, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 1.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 1.2 – Prova de habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme o caso:
- 1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.2 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.2.3 - prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 1.2.4 - prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;
- 1.2.5 - prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;
- 1.2.6 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 1.2.7 - prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 1.2.8 - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo III.

1.3 - Declarações

- 1.3.1 - declaração assinada pelo representante legal de cumprimento dos requisitos de habilitação e de que a proposta atende às exigências do edital, conforme modelo do Anexo V;
- 1.3.2- declaração assinada pelo representante legal de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social previstas em lei ou normas específicas, conforme modelo do Anexo VIII;

1.4. – Prova de qualificação técnico-profissional e técnico operacional:

- 1.4.1 - Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Necessárias ao Cumprimento do Objeto, assinada pelo responsável técnico do licitante, conforme

³ **NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

modelo do Anexo VI.

2 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral – CRC da SEPLAG, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes desse sistema.

2.1 - O licitante deverá apresentar a documentação exigida que não conste no CRC da SEPLAG ou cujo prazo de validade estiver vencido.

2.2 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se houver, observadas as penalidades cabíveis.

2.3 - O CRC não dispensa a apresentação do **documento relativo à habilitação jurídica**.

3 - O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

4 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

4.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

4.2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

4.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**⁴;

4.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

5 - Na ausência de apresentação ou de vigência dos documentos eletrônicos indicados do item 1 deste título, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio poderão consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

5.1 - O Tribunal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

6 - A microempresa – ME, a empresa de pequeno porte - EPP ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, o licitante deve assinalar na declaração do Anexo IV, sendo assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal,

⁴ **NOTA EXPLICATIVA:** Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.

para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

- 6.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).
- 6.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 6.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do Título X, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.
- 7 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 7.1 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.
- 7.2 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Tribunal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 8 - Os documentos de habilitação não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
- 9 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou a sua ausência, salvo os documentos disponíveis na *internet*, **inabilitará** o licitante.
- 9.1 - Nesse caso, o licitante estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, considerando que este manifestou, quando do registro de sua proposta comercial, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso I do art. 63 da citada lei.

VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 1 - O critério de julgamento será o de **menor preço**, representado pelo **menor valor total do lote**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2- Será desclassificada a proposta comercial que:
- 2.1 - conter vícios insanáveis;
- 2.2 - não especificar marca e modelo, quando exigido e não atender às especificações técnicas do Termo de Referência, Anexo I;
- 2.3 - apresentar preço inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido no Termo de Referência, Anexo I;
- 2.4 - não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Pregoeira;

2.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, e/ou do Termo de Referência e anexos, desde que insanável;

3 - A Pregoeira, entendendo que há indícios de inexecuibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio da apresentação de justificativas, planilha que demonstre todos os custos da proposta, de contratos em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos hábeis à comprovação, sob pena de desclassificação da proposta.

4 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

5 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial, poderão ser corrigidos pela Pregoeira.

5.1 - Serão corrigidos os valores, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor total menor ou igual ao valor que resulte da aplicação do lance ofertado na sessão do Pregão ou do valor negociado com a Pregoeira, após diligência e mediante anuência do licitante.

5.1.1 - Serão desconsiderados valores apresentados a partir da terceira casa decimal, sobretudo para os preços unitários.

6 - A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas ou erros no preenchimento da proposta, podendo ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo(a) pregoeiro(a), desde que não haja majoração do valor.

6.1 - As propostas e documentação de habilitação técnica poderão ser submetidas à apreciação da unidade demandante para análise e aprovação, mediante parecer fundamentado.

7 - Se houver empate entre propostas, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.1 - Os critérios de desempate serão aplicados caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.2 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

7.3 - Definido o resultado do julgamento, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

8 - A Pregoeira poderá negociar com demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo Tribunal.

8.1 - Após concluída a negociação o resultado será divulgado no Portal Compras MG, www.compras.mg.gov.br e anexado aos autos do processo licitatório.

IX - CREDENCIAMENTO NO PORTAL COMPRAS MG

1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, do Portal Compras MG.

1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha de acesso, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.2 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital.

1.3 - Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do *site* www.compras.mg.gov.br, no menu “Cadastro de Fornecedores”, conforme instruções nele contidas.

1.4 - Informações complementares a respeito do cadastramento poderão ser obtidas junto à Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 18h, com resposta em até 2 (dois) dias úteis.

2 - O licitante que possuir os pressupostos legais para enquadramento como ME, EPP ou equiparada e que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437/2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576/2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

2.1 - Não havendo comprovação no CAGEF da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios.

3 - O Tribunal não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores, procedimento de exclusiva responsabilidade da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, provedora do sistema eletrônico.

X - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao Portal Compras MG e subsequente registro da proposta de preço, por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos à fl. 1 deste Edital.

1.1 - O acesso ao sistema deve ser feito pelos licitantes na página inicial do *site* www.compras.mg.com.br, opção “**Login Fornecedor**”.

2 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada sua aceitabilidade quanto aos preços pelo(a) Pregoeiro(a), **mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.**

3 - Realizado o acesso à **sessão do pregão**, no dia e hora definidos para a realização do pregão, o sistema apresentará a relação do(s) lotes ou item(ns) para os quais o fornecedor teve propostas classificadas.

4- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, **vedada a identificação do titular do lance**.

4.1 - Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

6 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7 - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

7.1 - Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor, Portal Compras MG.

7.2 - Havendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3 - Se a desconexão do(a) pregoeiro(a) durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

8 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.

9 - O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

10 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

12 - A etapa inicial de lances terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da fase competitiva.

13 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances a cada 2 (dois) minutos ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

14 - Na hipótese de não haver novos lances que ensejem a prorrogação automática ou durante o período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.

15 - Encerrada a etapa competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) pregoeiro(a) poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na busca pelo melhor preço.

16 - O sistema informará o menor preço da disputa, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

17 - Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira poderá negociar, via *chat*, diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

18 - Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do lote, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira via Sistema, por meio do *chat*. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”.

19 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos pelo(a) pregoeiro(a) no próprio *chat*.

20 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e título V deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

20.1 - CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais para pessoas físicas e jurídicas (site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>);

20.2 - CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos para pessoas físicas e jurídicas (site <https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>);

20.3 - Consulta da situação eleitoral para pessoas físicas (site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome);

20.4 - Certidão de Licitantes Inidôneos TCU para pessoas físicas (site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF);

20.5 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos; (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

20.6 - A consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar

com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 20.7 - Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 20.8 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 20.9 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua eventual desclassificação.
- 20.10 - Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado, por falta de condição de participação.
- 21 - O licitante com **proposta classificada em primeiro lugar na disputa** deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação, no prazo máximo de 4 (quatro) horas após encerrada a sessão do Pregão, pelo **e-mail licita@tce.mg.gov.br** (limite de 15 MB por e-mail):
- 22.1 - a proposta comercial ajustada ao preço final, conforme modelo do Anexo II;
- 22.2 - a declaração de condição de ME, EPP ou equiparada, conforme modelo do Anexo IV e o **documento comprobatório do enquadramento do licitante nessa condição, previsto no Título V;**
- 22.3 – o documento comprobatório do poder de representação legal do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração pública ou privada, com firma reconhecida, e documento de identificação;
- 22.4 – a declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme modelo Anexo VII;
- 22.5 – a documentação de habilitação, prevista no Título VII.
- 23 - Mediante análise da Proposta Comercial e da Documentação, a Pregoeira poderá declarar o vencedor no sistema, por meio da aceitação da proposta e a habilitação do licitante.
- 25 - Após declaração do vencedor, os documentos serão disponibilizados no Portal da Transparência do Tribunal e será permitida vista dos autos, nos termos indicados no Título IV.
- 26 - A Pregoeira iniciará o prazo para manifestação de intenção de interpor recurso, que deverá ser efetuada pelo licitante **exclusivamente** via sistema.
- 26.1 - O horário máximo para manifestação de recurso será estabelecido pela Pregoeira no *chat*, ocorrendo a preclusão do direito.
- 27 - No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e

habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste edital.

27.1 - Nessa etapa, a Pregoeira também poderá negociar o preço com o licitante para que sejam obtidas melhores condições para o Tribunal.

28 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no Portal Compras MG, www.compras.mg.gov.br.

28.1 - Quando necessário, a Pregoeira e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da ata gerada pelo sistema pelo Portal Compras MG.

29 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

XI – RECURSO ADMINISTRATIVO

1 - O licitante interessado em recorrer deverá manifestar **imediatamente** a intenção de interpor recurso, **exclusivamente** pelo link próprio do Portal Compras MG, para os lotes cuja situação seja de “habilitação do fornecedor concluída” ou “fracassado”, **sob pena de preclusão do direito de recurso**.

1.1 - O licitante, cuja proposta tenha sido desclassificada antes da etapa de lances também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

1.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo único de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

1.3 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da divulgação da interposição de recurso.

1.4 - As manifestações de intenção, os recursos e as contrarrazões deverão ser efetuadas exclusivamente **por link próprio do Portal Compras MG**.

1.5 - O recurso terá efeito suspensivo, a contar do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.6 - No prazo das razões e contrarrazões será assegurado vista dos autos por meio de solicitação à Pregoeira pelo e-mail licita@tce.mg.gov.br e cadastro do licitante no Sistema SEI - Sistema Eletrônico de Informações.

2 - As razões do recurso e contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

2.1 - ser dirigidas à Pregoeira;

2.2 - ser assinadas pelo representante legal ou pelo representante da licitante no pregão; caso assinada por representante diferente, deverá ser enviado para o e-mail licita@tce.mg.gov.br o comprovante de seu poder de representação (documento de procuração e de identificação);

2.3 - ser encaminhadas exclusivamente pelo Portal Compras MG, em campo específico.

2.3.1 - Excepcionalmente, mediante motivação a ser apreciada pela Pregoeira, as petições poderão ser encaminhadas para o endereço eletrônico licita@tce.mg.gov.br, com assinatura digital, ou ser protocolizadas no Protocolo do Tribunal, no endereço à fl. 01, assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, informando o CPF do signatário e comprovante do poder de representação.

3 - A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou a outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - O recurso será apreciado pela Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6 - A decisão relativa ao recurso será divulgada diretamente no Portal Compras MG, no link gerado pelo recurso interposto, podendo ser divulgada também no *site* deste Tribunal.

7 - Os recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas, no prazo de 3 (três) dias úteis contado da data de intimação, assinados pelo representante legal ou credenciado do licitante, informando o CPF do signatário e comprovante do poder de representação, enviados de forma eletrônica para o e-mail protocolo@tce.mg.gov.br, ou entregues em mídia eletrônica (pendrive ou CD) no protocolo do Tribunal, no endereço citado à fl. 01.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal, a autoridade superior adjudicará o objeto ao licitante vencedor, e homologará o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto ao licitante vencedor, e homologará o procedimento licitatório.

XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Na hipótese de a CONTRATADA incorrer em qualquer das infrações elencadas no art. 155, poderá ser responsabilizada administrativamente nos termos do art. 156, sendo observados, ainda, quando couber, o disposto nos artigos 157 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

1.1 - advertência, caso dê causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.2 - multa, observados os limites previstos neste item;

1.3 - impedimento de licitar e contratar com o Estado, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticar as infrações previstas no §1º c/c §3º do art. 47 e art. 48, ambos do Decreto Estadual nº 45.902/2012, e art. 12 da Resolução nº 14/2017 do TCEMG, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

- 1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando licitante/fornecedor ou contratado praticar conduta ilícita ou irregular que, sem justificativa ou por motivo irrelevante, cause óbice ao andamento do pregão, comprometendo a sua eficácia ou a execução do objeto do contrato.
- 1 - A sanção prevista no subitem 1.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Estado de Minas Gerais, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 2 - A sanção prevista no subitem 1.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 1.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 3 - Na aplicação das multas serão observados os seguintes limites, nos termos do inciso II do art. 38 do Decreto Estadual nº 45.902/2012 c/c §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;
 - b) 20% (vinte por cento) em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;
 - c) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
 - d) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- 4 - As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nos subitens 1.1, 1.3 e 1.4.
- 5 - O contrato poderá ser extinto unilateralmente pelo TRIBUNAL, nos casos de retardamento na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.
- 6 - A aplicação de multa de mora não impedirá que o TRIBUNAL a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital.
- 7 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidos à CONTRATADA e, não sendo suficiente, a diferença será descontada da garantia de execução contratual, quando exigida, recolhido administrativamente pelo TRIBUNAL, ou cobrado na via judicial.
- 8 - O recolhimento administrativamente do valor da multa deve ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial pelo TRIBUNAL.

- 9 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao TRIBUNAL, o débito será encaminhado à Advocacia Geral do Estado para inscrição em dívida ativa.
- 10 - Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, o valor devido pela garantia deverá ser complementado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do TRIBUNAL.
- 11 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as regras constantes do § 6º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 12 - Reputar-se-ão inidôneos, entre outras hipóteses, atos tais como os descritos nos artigos 337-L e 337-M, § 2º do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).
- 14 - A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, e Resolução nº 14/2017 do TRIBUNAL, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao TRIBUNAL.
- 16 - Os atos previstos como infrações administrativas neste edital, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 17 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 18 - Na hipótese de aplicação das sanções previstas nos subitens 1.3 e 1.4, após o trânsito em julgado administrativo, o Presidente do TRIBUNAL encaminhará cópia dos autos à Controladoria Geral do Estado e solicitará a inscrição do licitante/fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, nos termos do art. 8º da Lei Estadual nº 13.994/2001.
- 19 - É admitida a reabilitação do licitante/fornecedor ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumpridas, cumulativamente, as exigências dispostas nos incisos I a V e parágrafo único do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de proposta comercial;

Anexo III - Modelo de declaração de Empregador Pessoa Jurídica relativa a emprego de menor;

Anexo IV – Modelo de declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparada;

Anexo V – Modelo de declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e de que a Proposta atende às exigências do Edital;

Anexo VI – Modelo de declaração de Conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento do objeto;

Anexo VII – Modelo de declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos;

Anexo VIII – Modelo de declaração de cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social;

2 - O Tribunal convocará o adjudicatário e estabelecerá prazo para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, observado o prazo de validade da proposta, nos termos do Título VI.

2.1 - Na hipótese de o adjudicatário não assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, aplicar-se-ão as sanções cabíveis. A Pregoeira examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda, negociar o preço.

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 - O Tribunal realiza o tratamento de dados pessoais em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, limitando-se à coleta dos dados mínimos necessários a fim de atingir a finalidade definida.

4.1 - Os operadores de dados também deverão tratar os dados em observância à legislação de regência, cabendo ao Tribunal, como controlador dos dados, solicitar evidências quando entender necessário, com fundamento nos princípios da responsabilização e prestação de contas, constantes do art. 6º, X, da Lei n.º 13.709/2018.

5 - O Tribunal atende aos comandos da Lei nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação, e os dados pessoais inseridos por mera liberalidade dos titulares seguirão as publicações obrigatórias previstas na legislação.

6 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de profissionais ou entidades especializadas.

8 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

9 - A Pregoeira, no interesse do Tribunal, poderá sanar erros ou falhas, na documentação de habilitação e proposta de preço, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes

eficácia para fins de habilitação e classificação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes nos termos do § 2º, do art. 59 e 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

10 - A Pregoeira poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

10.1 - Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pela Pregoeira ou equipe de apoio, ou cópia autenticada por cartório.

11 - As decisões do Presidente do Tribunal de Contas e da Pregoeira serão publicadas Portal Compras MG, www.compras.mg.gov.br.

12 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

13 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Tribunal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos licitantes.

14 - O TRIBUNAL reserva para si o direito de alterar unilateralmente os quantitativos, obedecido o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

15 - O Tribunal poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16 - Para maiores informações sobre o sistema eletrônico do pregão, o licitante poderá acessar o **Tutorial Eletrônico** disponível no menu "**Pregão**" na página inicial do Portal Compras MG, www.compras.mg.gov.br.

17 - Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Belo Horizonte, 13 de janeiro de 2026.

Pregoeira: Cristiana Martins da Costa Canaverde

Equipe de Apoio: Cláudia Serra Wermelinger Silva

Tatiana Loren Batista de Assumpção Antunes Rodrigues

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE COMPRA Nº 1021007 000301/2025

SEI Nº 25.0.000004436-1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 301/2025

1. OBJETO	Aquisição de ferramentas, acessórios, cabos, suprimento de materiais e demais materiais básicos de TI, com entrega imediata, conforme abaixo:	
	Lote I	
	Item	Produto
	Quantidade	
	1	Conectores fêmea
	500	
	2	Cabo de rede
	6	
	3	Cabo utp
	2	
	4	Conectores Plug macho
	1000	
	5	Guia organizador cabos para rack
	30	
	6	Patch panel
	20	
	7	Régua de tomadas para rack
	20	
	Lote II	
	Item	Produto
	Quantidade	
	1	Gbic sfp RJ 45 1 GB
	20	
	2	Gbic sfp RJ 45 10 GB
	20	
	Lote III	
	Item	Produto
	Quantidade	
	1	Alicate universal Multifuncional
	4	
	2	Alicate de Corte Diagonal
	4	
	3	Alicate Bico Meia Cana Reto
	4	
	4	Alicate Inserção Punch Down Patch Panel
	4	
	5	Alicate de grimpagem
	4	
	6	Kit de chaves Fenda e Philips
	4	
	Lote IV	
	Item	Produto
	Quantidade	
	1	Cabo usb serial
	3	
	2	mouse pad ergonômico
	100	
	3	apoio para teclado ergonômico
	100	

	4	aquisição de fone de ouvido	15
	5	Pen drive	30
	6	Teclado + Mouse sem fio	10
	7	Teclado + Mouse com fio	90
	8	Fita para rotulador eletrônico Brother Pt-70	10
	9	Espaguete isolante Termo	1
	Lote V		
	Item	Produto	Quantidade
	1	Etiquetadora	1
	Lote VI		
	Item	Produto	Quantidade
	1	Medidor Potência Fibra óptica Power Meter +caneta Ótica 10km	2
	2	Testador de cabos com identificador	3
	Lote VII		
	Item	Produto	Quantidade
	1	Filtro de linha	300
	2	Nobreak	25
	Lote VIII		
	Item	Produto	Quantidade
	1	Bolsa para ferramentas com rodas de Silicone/Gel	1
	2	Bolsa pequena de ferramentas	4
1.1.ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	Produto		Especificação
	Guia organizador cabos para rack		1U fechado.
	Patch panel		Cat 6 - 48 portas
	Conectores Plug macho		Cat6 - Rj45
	Regua de tomadas para rack		8 Tomadas , Calha Cor Preto 127V/220V - 10 amper

	Alicate de grimpagem	Profissional ,cat 6-Rj11 Rj45 com Catraca e desencapador
	Conectores fema	Cat6 - Rj 45 ,cabo utp
	Cabo de rede	Caixa de 305 metros- Cat6 - blindado
	Cabo utp	Caixa de 305 metros- Cat6 - Flexível
	Espaguete Isolante Termo	Termoretrátil
	Testador de cabos com identificador	Localizador e testador cabos kit zumbidor telefonia Rj11 e rede Rj 45
	Nobreak	1200 va , 6 tomadas ,bivolt
	Cabo usb serial	Adaptador USB para RS232 Cabo Serial DB9 Macho 9 Pinos com Chipset
	Gbic sfp RJ 45 1 GB	Copper /100m/Fe/Ge/com T - RJ45
	Gbic sfp RJ 45 10 GB	SFP+ 10GBASE-T Copper 30m RJ-45 Transceiver
	Etiquetadora	Tamanho da Fita: 2 Número de Linhas: 2 Fonte: Molduras 10 Largura da Fita: 9 e 12 mm 'Dimesões da Estrutura: 110 x 199 x 56 cm Hardware: Família da Fita: M tape Comprimento da Fita: 8 metros Tecnologia da Fita: Transferência Térmica lcd: 12 caracteres x 1 linha Resolução da Impressão:230 dpi Velocidade de Impressão7,5 mm / seg Teclado: QWERTY Cortador: Manual Fonte de Alimentação:4 pilhas aaa Software: Número de Fontes: 1 Estilos de Fontes: Normal, Negrito, Contorno, Sombra, Itálico, Itálico Sublinhado, Negrito Itálico, Shadow Italic, Vertical Tamanhos de Ponto: 5 Número de Estilos: 9 Símbolos Incorporados: 71 Altura Máx. de Impressão: 7,0 mm Máximo de Linhas de Impressão: 2 Impressão Vertical

		Inserção de Texto Impressão Multi-cópias: Até 9 cópias Memória Impressão da Data/Hora Tipos de Estilos: 8
	Filtro de linha	régua com mínimo de 4 tomadas
	Fita para rotulador eletrônico Brother Pt-70	Cor Branca Dimensões: 12mm x 8m
	Kit de chaves Fenda e Philips	FENDA 1/4 X 1.1/2" PL PHILLIPS 1/4 X 1.1/2" FENDA 1/4 X 5" PL PHILLIPS 1/4 X 5" FENDA 3/16 X 4" PL PHILLIPS 1/4 X 3" FENDA 3/16 X 6" PL PHILLIPS 1/4 X 4" FENDA 1/4 X 6" PL PHILLIPS 1/4 X 8" FENDA 1/8 X 1.1/2" PL PHILLIPS 3/16 X 3"
	mouse pad ergonômico	Antiderrapante, Ergonômico
	apoio para teclado ergonômico	Antiderrapante, Ergonômico
	aquisição de fone de ouvido	Fone de Ouvido com fio Tipo: headphone Frequência 20 KHZ Circum-auricular Jack de 3,5 mm
	Pen drive	capacidade: 32GB; interface USB; Sandisk, Kingston, Multilaser ou de qualidade equivalente ou superior
	Teclado + Mouse sem fio	Mouse Cor: preto Interface: USB Tecnologia de conectividade: Com cabo Sensor: Óptico Dell, HP, Lenovo ou de qualidade equivalente ou superior Teclado Cor: preto Interface: USB Tecnologia de conectividade: Com cabo Disposição: Português - ABNT2 Função de Teclas de Atalho: Volume, mudo, leitura/pausa, retrocesso, avanço

		Dell, HP, Lenovo ou de qualidade equivalente ou superior
	Teclado + Mouse com fio	Mouse Cor: preto Interface: USB Tecnologia de conectividade: Com cabo Sensor: Óptico Dell, HP, Lenovo ou de qualidade equivalente ou superior Teclado Cor: preto Interface: USB Tecnologia de conectividade: Com cabo Disposição: Português - ABNT2 Função de Teclas de Atalho: Volume, mudo, leitura/pausa, retrocesso, avanço Dell, HP, Lenovo ou de qualidade equivalente ou superior
	Alicate universal Multifuncional	Tamanho: 9" Lâmina de decapagem: 65Mn Função de decapagem: AWG10-20 Material: Cromo Vanádio
	Alicate de Corte Diagonal	Cabo em TPE Tamanho: 6"
	Alicate Bico Meia Cana Reto	Medida: 6" – 160mm Alicate bico meia-cana reto Revestimento em níquel Fabricado em aço cromo-vanádio de alta resistência Dureza do aço: 53HRc
	Alicate Inserção Punch Down Patch Panel	Compatibilidade: UTP, FTP, Cat5e e Cat6 Inserção de conectores fêmea RJ45 tipo Keystone Material em aço cromo Ponta com lâmina de corte Pressão suportada: 4 - 6 kg Possui Mola de Regulação de Pressão
	Medidor Potencia Fibra Optica Power Meter +caneta Ótica 10km	1 Caneta Laser Visualizador de Falhas em Fibra Ótica 10 Mw 10 KM 1 Capa protetora
	Bolsa para ferramentas com rodas de Silicone/Gel	Altura 44,5 cm Largura 42 cm Profundidade 25,5 cm Comprimento 42 cm

		Dimensão 44,5x42x25,5 cm Altura em Polegadas 17 " Largura em Polegadas 16.1/2 " Profundidade em Polegadas 10 " Comprimento em Polegadas 16.1/2 " Dimensão em Polegadas 17x16.1/2x10 " Material Tecido
	Bolsa pequena de ferramentas	31C x 8L x 23A centímetros
2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	Faz-se necessária a aquisição dos produtos descritos neste Termo de Referência, para melhores resultados na manutenção, identificação e organização de diversos equipamentos e materiais de TI, como cabos de rede, telefones voip, switches, painéis de rede e datacenter, microcomputadores e impressoras. Além de limpeza externa dos equipamentos que passam por manutenção em nosso laboratório de TI. Assim como também é necessária a substituição de fones de ouvidos antigos usados na transcrição das sessões plenárias para oferecer um serviço de qualidade, com celeridade, sem sujeitar as pessoas a um desgaste físico desnecessário. Considerando a variedade e especificidade técnica dos materiais de manutenção a serem adquiridos, a divisão em lotes se mostra vantajosa e necessária, pois possibilita a participação de fornecedores especializados, promove maior competitividade e atende ao princípio da economicidade.	
3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	O fornecedor será selecionado por meio da realização de pregão eletrônico, com a adoção do critério de julgamento pelo menor preço, nos termos do inciso XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.	
4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	Não será exigida a apresentação de amostras do objeto.	
5. HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	Declaração de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.	
6. VIGÊNCIA CONTRATUAL	A contratação vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias e será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021, constituindo este Termo de Referência parte integrante.	

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado do Tribunal, localizado na Av. Raja Gabaglia, 1.305, piso G1, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, de 08h às 17h;

7.2. O objeto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis, na sua totalidade, a contar da emissão do pedido de compra pelo gestor do contrato.

7.3. O objeto deverá ser entregue devidamente embalado, acondicionado e transportado com segurança e sob a responsabilidade da CONTRATADA. A Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio do TRIBUNAL recusará o objeto que for entregue em desconformidade com o previsto neste Termo de Referência, ou com defeito.

7.4. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, ou, na sua impossibilidade, em até 2 (dois) dias úteis, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal do contrato, preferencialmente, de forma concomitante à entrega dos materiais pela contratada à Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

7.5. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.6. O prazo de garantia legal dos produtos contra defeitos de fabricação, conforme art. 26 da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

7.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7.8. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja superior ao estabelecido nesta cláusula, prevalecerá o prazo da garantia do fabricante.

7.9. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

7.10. A Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio do TRIBUNAL não aceitará ou receberá o objeto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado pelo gestor/fiscal do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou extinção contratual.

7.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

7.12. O TRIBUNAL reserva para si o direito de não aceitar ou receber o objeto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo extinguir o contrato nos termos do previsto nos artigos

	137 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, assim como aplicar o disposto no §7º do art. 90 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas. 7.13. O TRIBUNAL reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021. 7.14. A Contratada obriga-se a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Tribunal, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, os critérios de sustentabilidade, visando favorecer e garantir a qualidade do objeto. 7.15. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros sem autorização prévia do TRIBUNAL, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive extinção contratual. 7.16. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato, bem como decretação de falência ou insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado ensejarão a extinção contratual. 7.17. Qualquer tolerância por parte do TRIBUNAL, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o TRIBUNAL exigir o seu cumprimento a qualquer tempo. 7.18. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo TRIBUNAL ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término. 7.19. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade do TRIBUNAL, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	8.1. Executar o objeto deste Termo de Referência nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados; 8.2. Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido neste Termo de Referência; 8.3. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo TRIBUNAL com respeito à execução do objeto; 8.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste

	Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual; 8.5. Atender às determinações emitidas pelo gestor/fiscal do Contrato, ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados; 8.6. Entregar o objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados; 8.7. Efetuar o cadastro no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais – www.compras.mg.gov.br, no módulo CAGEF, bem como mantê-lo atualizado. 8.8. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pelo gestor/fiscal; 8.9. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/2009 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), e demais legislações específicas, no que couber, especialmente: a) utilizar materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA); b) empregar mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; c) reduzir resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis; d) utilizar equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído; e) observar as normas do INMETRO e da ISO 14000. 8.10. Entregar materiais novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo de Referência, as normas da ABNT, INMETRO, dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT e INMETRO.
9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	9.1. Emitir, por meio do gestor do contrato a autorização de fornecimento; 9.2. Atestar, por meio da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente; 9.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas; 9.4. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência; 9.5. Efetuar o recebimento provisório do objeto, por meio do fiscal do contrato, bem como o recebimento definitivo, por meio do gestor; 9.6. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta contratação.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	10.1 A gestão deste contrato será realizada de forma preventiva, rotineira e sistemática, pelo gestor do contrato, o Diretor de Tecnologia da Informação do TRIBUNAL, observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e a Portaria 8/PRES./2024 do TCEMG. 10.2 O gestor indicará, em termo próprio, o fiscal do contrato, conforme requisitos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, e incisos IV e V do art. 2º e § 3º do art. 4º da Portaria 8/PRES./2024 do TCEMG. 10.3 A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.																																																																																
11. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA	O orçamento estimado total da contratação foi apurado pela Coordenadoria de Planejamento das Contratações, por meio de pesquisa de preços de mercado: Lote I <table><tr><th>Item</th><th>Produto</th><th>Quantidade</th><th>Valor Unitário</th><th>Valor Total</th></tr><tr><td>1</td><td>Conectores fêmea</td><td>500</td><td>12,31</td><td>6.155,00</td></tr><tr><td>2</td><td>Cabo de rede</td><td>6</td><td>1.651,10</td><td>9.906,60</td></tr><tr><td>3</td><td>Cabo utp</td><td>2</td><td>1.385,61</td><td>2.771,22</td></tr><tr><td>4</td><td>Conectores Plug macho</td><td>1000</td><td>2,22</td><td>2.220,00</td></tr><tr><td>5</td><td>Guia organizador cabos para rack</td><td>30</td><td>112,43</td><td>3.372,90</td></tr><tr><td>6</td><td>Patch panel</td><td>20</td><td>658,15</td><td>13.163,00</td></tr><tr><td>7</td><td>Régua de tomadas para rack</td><td>20</td><td>129,56</td><td>2.591,20</td></tr><tr><td colspan="4">TOTAL</td><td>R\$ 40.179,92</td></tr></table> Lote II <table><tr><th>Item</th><th>Produto</th><th>Quantidade</th><th>Valor Unitário (R\$)</th><th>Valor Total (R\$)</th></tr><tr><td>1</td><td>Gbic sfp RJ 45 1 GB</td><td>20</td><td>297,98</td><td>5.959,60</td></tr><tr><td>2</td><td>Gbic sfp RJ 45 10 GB</td><td>20</td><td>641,63</td><td>12.832,60</td></tr><tr><td colspan="4">TOTAL</td><td>R\$ 18.792,20</td></tr></table> Lote III <table><tr><th>Item</th><th>Produto</th><th>Quantidade</th><th>Valor Unitário (R\$)</th><th>Valor Total (R\$)</th></tr><tr><td>1</td><td>Alicate universal Multifuncional</td><td>4</td><td>80,12</td><td>320,48</td></tr><tr><td>2</td><td>Alicate de Corte Diagonal</td><td>4</td><td>44,72</td><td>178,88</td></tr></table>	Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	1	Conectores fêmea	500	12,31	6.155,00	2	Cabo de rede	6	1.651,10	9.906,60	3	Cabo utp	2	1.385,61	2.771,22	4	Conectores Plug macho	1000	2,22	2.220,00	5	Guia organizador cabos para rack	30	112,43	3.372,90	6	Patch panel	20	658,15	13.163,00	7	Régua de tomadas para rack	20	129,56	2.591,20	TOTAL				R\$ 40.179,92	Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	1	Gbic sfp RJ 45 1 GB	20	297,98	5.959,60	2	Gbic sfp RJ 45 10 GB	20	641,63	12.832,60	TOTAL				R\$ 18.792,20	Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	1	Alicate universal Multifuncional	4	80,12	320,48	2	Alicate de Corte Diagonal	4	44,72	178,88
Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total																																																																													
1	Conectores fêmea	500	12,31	6.155,00																																																																													
2	Cabo de rede	6	1.651,10	9.906,60																																																																													
3	Cabo utp	2	1.385,61	2.771,22																																																																													
4	Conectores Plug macho	1000	2,22	2.220,00																																																																													
5	Guia organizador cabos para rack	30	112,43	3.372,90																																																																													
6	Patch panel	20	658,15	13.163,00																																																																													
7	Régua de tomadas para rack	20	129,56	2.591,20																																																																													
TOTAL				R\$ 40.179,92																																																																													
Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)																																																																													
1	Gbic sfp RJ 45 1 GB	20	297,98	5.959,60																																																																													
2	Gbic sfp RJ 45 10 GB	20	641,63	12.832,60																																																																													
TOTAL				R\$ 18.792,20																																																																													
Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)																																																																													
1	Alicate universal Multifuncional	4	80,12	320,48																																																																													
2	Alicate de Corte Diagonal	4	44,72	178,88																																																																													

3	Alicate Bico Meia Cana Reto	4	48,63	194,52
4	Alicate Inserção Punch Down Patch Panel	4	84,47	337,88
5	Alicate de grimpagem	4	269,99	1.079,96
6	Kit de chaves Fenda e Philips	4	76,93	307,72
TOTAL				R\$ 2.419,44

Lote IV

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Cabo usb serial	3	51,08	153,24
2	mouse pad ergonômico	100	21,30	2.130,00
3	apoio para teclado ergonômico	100	45,93	4.593,00
4	aquisição de fone de ouvido	15	235,75	3.536,25
5	Pen drive	30	61,50	1.845,00
6	Teclado + Mouse sem fio	10	225,31	2.253,10
7	Teclado + Mouse com fio	90	85,95	7.735,50
8	Fita para rotulador eletrônico Brother Pt-70	10	34,74	347,40
9	Espaguete isolante Termo	1	1,92	1,92
TOTAL				R\$ 22.595,41

Lote V

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Etiquetadora	1	316,00	316,00
TOTAL				R\$ 316,00

Lote VI

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Medidor Potência Fibra óptica Power Meter +caneta Ótica 10km	2	275,66	551,32
2	Testador de cabos com identificador	3	130,11	390,33
TOTAL				R\$ 941,65

Lote VII

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Filtro de linha	300	27,07	8.121,00
2	Nobreak	25	730,79	18.269,75
TOTAL				R\$ 26.390,75

Lote VIII

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Bolsa para ferramentas com rodas de Silicone/Gel	1	583,85	583,85
2	Bolsa pequena de ferramentas	4	161,63	646,52
TOTAL				R\$ 1.230,37

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O desembolso se fará mediante rubrica da dotação orçamentária a ser indicada na Estimativa Orçamentária e Financeira (EOF) - [0454452](#)

Dotação orçamentária:

1021 01 122 746 2009 0001 339030 05 0 10 1 - R\$ 347,40
1021 01 122 746 2009 0001 339030 16 0 10 1 - R\$ 75.090,76
1021 01 122 746 2009 0001 339030 20 0 10 1 - R\$ 10.714,12
1021 01 122 746 2009 0001 339030 22 0 10 1 - R\$ 2.111,72
1021 01 122 746 2009 0001 339030 30 0 10 1 - R\$ 1.230,37
1021 01 122 746 2009 0001 449052 07 0 10 1 - R\$ 18.821,07
1021 01 122 746 2009 0001 449052 08 0 10 1 - R\$ 3.536,25
1021 01 122 746 2009 0001 449052 10 0 10 1 - R\$ 698,05
1021 01 122 746 2009 0001 449052 12 0 10 1 - R\$ 316,00

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão realizados em parcela única, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, pela Diretoria de Finanças, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, e aprovados pelo fiscal e gestor do contrato.

13.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal;

13.3. O gestor e o fiscal do contrato e/ou a Diretoria de Finanças do TRIBUNAL, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções

	necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício. 13.4. O pagamento à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de inspeção emitido pelo fiscal e gestor do contrato. 13.5. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao Tribunal plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma; 13.6. O pagamento devido pelo TRIBUNAL será efetuado por meio de transferência em conta bancária a ser informada, obrigatoriamente, no documento fiscal, pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes. 13.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA; 13.8. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TRIBUNAL encargos moratórios à taxa nominal de 12% a.a. (doze por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, observando o seguinte: I- O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,0003287671233; e VP = Valor da prestação em atraso. 13.9. O TRIBUNAL fará as retenções de Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e/ou Imposto de Renda, quando aplicável, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento das Contribuições Sociais (Pis, Cofins e CSLL).
14. SANÇÕES	1) Na hipótese de a CONTRATADA incorrer em qualquer das infrações elencadas no art. 155, poderá ser responsabilizada administrativamente nos termos do art. 156, sendo observados, ainda, quando couber, o disposto nos artigos 157 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos: 1.1) Advertência, caso dê causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; 1.2) multa, observados os limites previstos neste item; 1.3) impedimento de licitar e contratar com o Estado, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticar as infrações previstas no §1º c/c §3º do art. 47 e art. 48, ambos do Decreto Estadual nº

45.902/2012, e art. 12 da Resolução nº 14/2017 do TCEMG, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

1.4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando licitante ou contratado praticar conduta ilícita ou irregular que, sem justificativa ou por motivo irrelevante, cause óbice ao andamento do pregão, comprometendo a sua eficácia ou a execução do objeto do contrato;

2) A sanção prevista no subitem 1.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Estado de Minas Gerais, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

3) A sanção prevista no subitem 1.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 1.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4) Na aplicação das multas serão observados os seguintes limites, nos termos do inciso II, do art. 38 do Decreto Estadual nº 45.902/2012 c/c §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) 20% (vinte por cento) em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

d) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

5) As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nos subitens 1.1, 1.3 e 1.4.

6) O contrato poderá ser extinto unilateralmente pelo TRIBUNAL, nos casos de retardamento na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.

7) A aplicação de multa de mora não impedirá que o TRIBUNAL a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência/contrato.

8) O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidos à CONTRATADA e, não sendo suficiente, a diferença será

descontada da garantia de execução contratual, quando exigida, recolhido administrativamente pelo TRIBUNAL, ou cobrado na via judicial.

9) O recolhimento administrativamente do valor da multa deve ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial pelo TRIBUNAL.

10) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao TRIBUNAL, o débito será encaminhado à Advocacia Geral do Estado para inscrição em dívida ativa.

11) Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, o valor devido pela garantia deverá ser complementado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do TRIBUNAL.

12) A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as regras constantes do § 6º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13) Reputar-se-ão inidôneos, entre outras hipóteses, atos tais como os descritos nos artigos 337-L e 337-M, § 2º do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/40).

14) A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, e Resolução nº 14/2017 do TRIBUNAL, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15) A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência/contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao TRIBUNAL.

16) Os atos previstos como infrações administrativas neste Termo de Referência/contrato, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos no art. 5º da [Lei nº 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

17) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18) Na hipótese de aplicação das sanções previstas nos subitens 1.3 e 1.4, após o trânsito em julgado administrativo, o Presidente do Tribunal de

	Contas encaminhará cópia dos autos à Controladoria Geral do Estado e solicitará a inscrição do licitante ou fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitare e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, nos termos do art. 8º da Lei Estadual nº 13.994/2001. 19) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumpridas, cumulativamente, as exigências dispostas nos incisos I a V e parágrafo único do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
15. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS	As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar neste contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709, de 2018.I. Para os fins desta cláusula, consideram-se os seguintes conceitos: a) Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável; b) Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico; c) Controlador: a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, especialmente relativas às finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais. d) Operador: quem realiza tratamento de dados pessoais de acordo com parâmetros estabelecidos pelo controlador. e) Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, eliminação, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, difusão, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência ou extração; I. Para os fins desta relação, considera-se a Contratante Controladora e a Contratada Operadora, sendo que a Operadora deverá atuar nos limites estabelecidos pela Controladora. II. O tratamento de dados pessoais realizado entre as PARTES será regido pelo disposto na Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), ficando as PARTES comprometidas a adequar as atividades profissionais que envolvam o tratamento de dados pessoais à lei, cumprindo suas respectivas obrigações. III. A CONTRATADA deverá, no ato da assinatura deste instrumento, indicar o responsável pela gestão de dados oriundos deste contrato. IV. As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais e dados pessoais sensíveis decorrentes deste contrato observando a legislação aplicável a espécie e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a LGPD, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. V. O tratamento de quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis

decorrentes deste contrato seguirá rigorosamente a finalidade descrita na Cláusula Primeira, objeto deste Contrato, sendo restrito naquilo que se fizer imprescindível à execução do Contrato.

VI. Caso uma das PARTES deseje tratar os dados pessoais compartilhados para quaisquer outros fins, deverá propor aditivo de contrato que informe claramente a respeito das novas atividades de tratamento a serem realizadas, sendo facultativo à outra PARTE sua aceitação, haja vista a alteração de finalidade para a qual o contrato foi previamente formalizado.

VII. As PARTES se comprometem a não transferir e/ou compartilhar com terceiros, os dados tratados em razão desta relação, a menos que seja requisito essencial para o cumprimento deste contrato e mediante autorização prévia e expressa da outra PARTE, ou que seja em decorrência de observância ao dever legal e/ou determinação judicial, sempre respeitando os parâmetros deste contrato e as normas da LGPD.

VIII. Em qualquer hipótese, a transferência e/ou compartilhamento dos dados pessoais e de dados sensíveis com terceiros, a outra PARTE deverá ser previamente comunicada, a qual deverá decidir sobre a exequibilidade do compartilhamento, inclusive notificando os titulares dos dados ou solicitando a sua notificação pela PARTE, quando assim couber.

IX. No contexto do tratamento, armazenamento, transferência e/ou compartilhamento de dados, as PARTES deverão garantir a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados, empregando as técnicas de segurança mais atualizadas de mercado, tais como a criptografia e a geração de logs para auditorias, inclusive para arquivos de backup, sob pena de rescisão e aplicação de sanções cabíveis.

X. As PARTES se comprometem a assegurar o direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento de dados pelo titular e à outra PARTE, nos moldes legais, disponibilizando de forma clara e a todo tempo as informações pertinentes ao tratamento dos citados dados decorrentes deste contrato.

XI. As PARTES se comprometem a prestar auxílio mútuo no cumprimento de suas obrigações legais no que diz respeito ao registro das operações de tratamento de dados, nos termos dos arts. 37 e 38 da LGPD, na garantia do exercício de direitos dos titulares dos dados objeto deste contrato, nos termos do art. 9º e alínea “f”, do inciso II, do art. 11, da mesma lei, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

XII. As PARTES deverão assinar Termo de Compromisso e Não Divulgação, compreendido no Anexo I deste contrato, comprometendo-se a não divulgar sem autorização quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso decorrente deste contrato, respeitando todos os protocolos exigidos pela lei, bem como legislação complementar e orientações emitidas pela ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados), assumindo responsabilidade administrativa, civil e criminal por eventual incidente ou vazamento de dados provocados por si, seus empregados e/ou colaboradores, sem prejuízo de indenização à outra PARTE e/ou pessoas prejudicadas.

XIII. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados, colaboradores terceiros ou quaisquer indivíduos responsáveis pelas atividades de tratamento de dados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, cujos princípios deverão ser aplicados a toda e qualquer

atividade que envolva esta contratação.

XIV. As PARTES se comprometem a notificar a outra, em no máximo 24 horas, a respeito de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, bem como a cooperar ativamente e agir proativamente na identificação, apuração e remediação de incidentes de segurança envolvendo os dados pessoais sob sua tutela.

XV. A comunicação de incidentes deverá conter todas as informações relacionadas ao evento, e, essencialmente: (i) a descrição dos dados envolvidos; (ii) a quantidade de dados envolvidos (volumetria do evento); e (iii) os titulares dos dados afetados pelo evento.

XVI. O CONTRATANTE se reserva no pleno direito de regresso contra a CONTRATADA por qualquer ônus, dano, perda, prejuízo ou custos que venha a sofrer em função de mau uso, de desvio de finalidade ou de tratamento indevido dos dados pessoais ora compartilhados, por descumprimento ao contrato e às regras da LGPD.

XVII. As atividades de tratamento de dados conduzidas pelas PARTES poderão durar a vigência do contrato, exceto quando houver exigência legal que estabeleça o contrário.

XVIII. Decorrido o prazo para o cumprimento da obrigação legal ou judicial, as PARTES deverão destruir todos os dados e informações constantes em seus arquivos referentes à outra que não sejam necessários para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

XIX. Caso uma das PARTES continue a tratar os dados pessoais, será a única responsável por eventual incidente de segurança, bem como pelo cumprimento de qualquer direito dos titulares de dados ou da LGPD, mantendo a outra PARTE indene de qualquer responsabilidade.

XX. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes deste contrato, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO DE COMPRA Nº 1021007 000301/2025

SEI Nº 25.0.000004436-1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 301/2025

Objeto: Aquisição de ferramentas, acessórios, cabos, suprimento de materiais e demais materiais básicos de TI, com entrega imediata, dividida em **8 (oito) lotes exclusivos a Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas**, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

Lote:	Valor total:
Razão social do licitante:	
CNPJ :	
Endereço :	
E-mail :	
Telefone:	
Representante : Nome:	
Qualificação:	
Assinatura:	
Local e data:	

Preços unitários:

ITEM	Descrição	Quant.	Unidade de medida	Valor (R\$)
01				

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
RELATIVA A EMPREGO DE MENOR**

PROCESSO DE COMPRA Nº 1021007 000301/2025

SEI Nº 25.0.000004436-1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 301/2025

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- ☐ Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

PROCESSO DE COMPRA Nº 1021007 000301/2025

SEI Nº 25.0.000004436-1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 301/2025

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei, cumprindo os requisitos legais para qualificação como:

(☐) **Microempresa, ME ou (☐) Empresa de Pequeno Porte, EPP**, definida nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(☐) **Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP**, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.
(Assinalar a condição da empresa)

(☐) Declaro que a sociedade possui restrição fiscal e trabalhista no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal)

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E DE QUE A PROPOSTA ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL**

PROCESSO DE COMPRA Nº 1021007 000301/2025

SEI Nº 25.0.000004436-1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 301/2025

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital, a teor do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal)

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS
INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO**

PROCESSO DE COMPRA Nº 1021007 000301/2025

SEI Nº 25.0.000004436-1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 301/2025

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu responsável técnico Sr(a) _____, **DECLARA** que tem conhecimento de todas as informações e condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal)

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA
COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

PROCESSO DE COMPRA Nº 1021007 000301/2025

SEI Nº 25.0.000004436-1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 301/2025

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que a proposta econômica apresentada no Processo Licitatório citado, compreende a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, a teor do § 1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal)

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

PROCESSO DE COMPRA Nº 1021007 000301/2025

SEI Nº 25.0.000004436-1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 301/2025

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, inscrito no
CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre as
exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da
Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, a teor do inciso IV do art.
63 da Lei nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal)